



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº01/2019



“Autoriza parcelamento para ressarcimento aos cofres municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao senhor Antônio Luiz Fernandes, parcelamento para pagamento do valor de R\$ 11.858,26 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, cujo saldo será reajustado mensalmente pelo INPC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

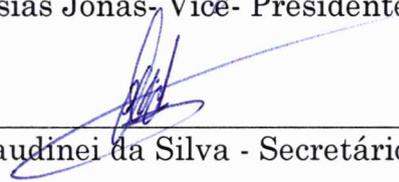
Sala das sessões, 15 de janeiro de 2019.



Leonardo Barreto da Silva - Presidente



José Messias Jonas - Vice- Presidente



Odair Claudinei da Silva - Secretário

EM BRANCO